

Quadro (provisório)

Número de unidades	Categorias	Grupo de vencimento
Pessoal dirigente		
1	Director-geral	B
3	Contadores-gerais	F
Pessoal técnico		
I — Contadores-verificadores		
11	Contadores-chefes	H
14	Contadores-verificadores de 1.ª classe ...	J
26	Contadores-verificadores de 2.ª classe ...	L
18	Contadores-verificadores de 3.ª classe ...	O
II — Bibliotecário-arquivista		
1	Primeiro-bibliotecário-arquivista	H
Pessoal administrativo		
37	Escriturários-dactilógrafos	S
Pessoal auxiliar		
1	Telefonista	S
1	Porteiro	T
14	Contínuos	T

O Ministro das Finanças, *Francisco Salgado Zenha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho ministerial

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, é criado um consulado-geral em Osnabruck.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, 13 de Fevereiro de 1976. — O Ministro das Finanças, *Francisco Salgado Zenha*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Ernesto Augusto de Melo Antunes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Departamento Político Federal da Suíça de 12 de Janeiro de 1976, o Catar aderiu, em 15 de Outubro de 1975, às quatro Convenções de Ge-

nebra de 12 de Agosto de 1949 Relativas à Protecção das Vítimas da Guerra, de que Portugal é parte, a saber:

Convenção para Melhorar a Situação dos Feridos e Doentes das Forças Armadas em Campanha;

Convenção para Melhorar a Situação dos Feridos, Doentes e Náufragos das Forças Armadas no Mar;

Convenção Relativa ao Tratamento dos Prisioneiros de Guerra;

Convenção Relativa à Protecção das Pessoas Civis em Tempo de Guerra.

Em conformidade com o que nelas é disposto, aquelas Convenções produzirão efeitos em relação ao Catar a partir de 15 de Abril de 1976.

Secretaria-Geral do Ministério, 6 de Fevereiro de 1976. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário d'Oliveira Neves*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que no dia 2 de Dezembro de 1975 foram trocados em Lisboa, entre o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e o Embaixador da Suíça em Lisboa, os instrumentos de ratificação da Convenção entre Portugal e a Suíça para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e sobre o Capital, assinada em Berna em 26 de Setembro de 1974 e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 716/74, de 12 de Dezembro.

Segundo o disposto no seu artigo 28, a Convenção em apreço entrou em vigor no dia 18 de Dezembro de 1975.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 10 de Fevereiro de 1976. — O Director-Geral-Adjunto, *Fernando Manuel da Silva Marques*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Decreto-Lei n.º 159/76

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 582/75, de 11 de Outubro, estabeleceu um conjunto de medidas de carácter excepcional, no âmbito do sector educativo, destinado à resolução de alguns dos graves problemas que afectaram a maioria dos alunos retornados das ex-colónias.

De entre as providências adoptadas, determinou-se que os prazos de inscrição e matrícula de discentes retornados dos territórios que estiveram ou ainda se